



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Fornecimento – Pregão

Processo SEI nº 154.00013621/2025-84

Contrato nº 06/2026 - FORP/USP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E A EMPRESA ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.

Ao(s) 27 dia(s) do mês de **março** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0086-01**, localizado na **Av. do Café, S/n, Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, 14040-904**, neste ato representada por seu **Diretor da Unidade, Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Ana Júlia Martins Faleiros de Andrade Ltda**, CNPJ nº **40.649.293/0001-57**, sediada à **Rua do Comércio, 1650 – Sala 21 – Centro – Franca/SP CEP: 14.400-660**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições do artigo 75, caput, inciso II, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: **conforme Tabela em Anexo**.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. Aviso de Edital de Licitação PREGÃO nº **25/2025 – FORP/USP**;
 - 1.3.2. Termo de Referência;
 - 1.3.3. Proposta Comercial datada de **25/02/2026**;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de **15 (meses)** contados do(a) **termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 603.488,68 (seiscentos e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2027**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

9.1.3. Comunicar o **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da [Resolução USP nº 8548/2023](#).

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação.
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização



do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#);
 - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória, é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 102146
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual
 - III. Programa de Trabalho: 122
 - IV. Elemento de Despesa: 339030
 - V. Plano Interno: 6351
 - VI. Nota de Empenho: 01661923/2026
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, “caput”, da Lei nº 14.133, de 2021, além da divulgação e manutenção do ato que autoriza a licitação ou o



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

extrato decorrente em sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Ribeirão Preto, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva

Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

ANA JULIA MARTINS
FALEIROS DE
ANDRADE:43636398814

Assinado de forma digital por ANA
JULIA MARTINS FALEIROS DE
ANDRADE:43636398814
Dados: 2026.03.27 16:45:44 -03'00'

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Karynne Martins de Almeida

Fábio Vinícius Mecnas



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADO: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2026 - FORP/USP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Nome: Carlos Gilberto Carlotti Junior

Cargo: Reitor

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ricardo Gariba Silva

Cargo: Diretor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: Ricardo Gariba Silva

Cargo: Diretor

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Ana Julia Martins Faleiros de Andrade

Cargo: Proprietária

CPF: 436.363.988-14

Assinatura: _____

ANA JULIA MARTINS FALEIROS
DE ANDRADE:43636398814

Assinado de forma digital por ANA JULIA
MARTINS FALEIROS DE
ANDRADE:43636398814
Dados: 2026.03.27 16:45:17 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Gariba Silva

Cargo: Diretor

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio dos Santos

Cargo: Especialista em Laboratório



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 126678/2026

Unidade de Despesa: 58 Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Compra: 154104/2025

Processo SEI: 154.00013621/2025-84

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 30 dia(s) úteis

Fornecedor: 40.649.293/0001-57 Ana Júlia Martins Faleiros de Andrade Ltda

Nº: 1047507 Banco: 1 - Agência: 6520 - Conta: 501544 - Dígito: 8

Email: ajmfaleirosdeandrade@gmail.com

Telefone: 16 99773-3599

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
AFASTADOR DE MINNESOTA,ACO INOX: -- Minesota. Tamanho 14 cm.										
1		5712416	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	30	UNIDADE	8,55	0,00	256,50
ALAVANCA APICAL MEIA CANA Nº301,ACO INOX,NBR 7153-1: -- Tamanho: Adulto.										
2		5653320	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	20,24	0,00	1.841,84
ALAVANCA ODONTOLOGICA APICAL RETA,HEIDBRINK NUMERO 1,ACO INOX,NBR7153-: -- Tamanho: Adulto.										
3		5660262	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	21,55	0,00	1.961,05
ALAVANCA ODONTOLOGICA APICAL ESQUERDA,HEIDBRINK 2,ACO INOX,NBR 7153-1: -- Tamanho: Adulto.										
4		5660270	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	21,55	0,00	1.961,05
ALAVANCA ODONTOLOGICA APICAL DIREITA,HEIDBRINK 3,ACO INOX,NBR 7153-1: -- Tamanho: Adulto.										
5		5660289	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	21,55	0,00	1.961,05
ALAVANCA SELDIN Nº 1L,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
6		5653363	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	22,55	0,00	1.555,95
ALAVANCA SELDIN Nº 1R,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
7		5653371	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	22,55	0,00	1.555,95
ALAVANCA SELDIN RETA NUMERO 2,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
8		5653380	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	25,24	0,00	1.741,56
ALAVANCA ODONTOLOGICA,APEXO NUMERO 303,ACO INOX,AUTOCLAVAVEL: --										
9		8204187	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	25,96	0,00	1.791,24
ALICATE PARA ORTODONTIA,NUM.267,ACO INOX E CR-V,P/CORTE LAT FIO 0,9MM: --										
10		8843910	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	59	UNIDADE	130,95	0,00	7.726,05
ALICATE P/ORTO,NUMERO 139,ACO INOX,AUTOCLAVAVEL: -- Alicate Bird Beak nº 139 - ponta cônica fina.										
11		5692881	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	118	UNIDADE	64,84	0,00	7.651,12
ALICATE P/ORTODONTIA,ACO INOX,NUMERO 121,BICO CHATO SERRILHADO: --										
12		5746752	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	118	UNIDADE	64,84	0,00	7.651,12
ALVEOLOTOMO TIPO LUER,CURVO,ACO INOX CONF.NBR 7153-1: -- Tamanho: mínimo 15 cm.										
13		5653789	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	64,44	0,00	5.864,04
CALCADOR,TIPO SUPRAFILL,NUM.6,P/RESINA COMPOSTA: -- DESCONSIDERAR CAMPO ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR: Calcador duplo nº 3085. Calcador duplo cilíndrico com extremo arredondado para dentes posteriores ponta fina.										
14		8947600	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	164	UNIDADE	61,14	0,00	10.026,96
CALCADOR MODELO PAIVA,CONJUNTO Nº1,2,3,4,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
15		5661013	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	44	UNIDADE	33,54	0,00	1.475,76
CINZEL BISELADO,RETO,P/CIRURGIA,ACO INOX: -- Cinzel monobiselado para cirurgia. Tamanho: mínimo 15 cm.										
16		5738865	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	22,62	0,00	2.058,42
CINZEL ODONTOLOGICO,GOIVA COOB,PONTA RETA ACO INOX,6MMX28CM: -- DESCONSIDERAR INFORMAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO E DA PONTA ATIVA. CONSIDERAR: Cinzel Tipo Goivo Ponta Ativa Reta, com no mínimo 4mm e no máximo 6mm.										
17		8337080	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	21,18	0,00	1.927,38
CINZEL ODONTOLOGICO,CIRURGICO, TIPO PERIÔTOMO DUPLO, PONTA RETA/CURVA: -- Ponta ativa rígida. Design: Empunhadura ergonômica										
18		9479856	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	20	UNIDADE	40,64	0,00	812,80
CONDENSADOR ODONTOLÓGICO: -- CATMAT 437055 DESCONSIDERAR FINALIDADE, NÚMERO E TIPO. CONSIDERAR: Condensador duplo com 2 pontas cônicas arredondadas para dentes posteriores para resina composta.										
19		5490901	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	164	unidade (s)	53,29	0,00	8.739,56
CORTANTES,TIPO BLACK DUPLO Nº 29, AÇO INOX, CABO OCO: --										



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 126678/2026

20		10214097	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	164	UNIDADE	39,58	0,00	6.491,12
CORTANTES, TIPO BLACK DUPLO Nº 28, AÇO INOX, CABO OCO: --										
21		10214089	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	164	UNIDADE	39,58	0,00	6.491,12
CURETA PERIODONTAL, 11-12 GRACEY, CABO OCO, 8 MM: --										
22		8194424	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	119	UNIDADE	27,83	0,00	3.311,77
CURETA PERIODONTAL, 13-14 GRACEY, CABO OCO, 8 MM: --										
23		8194416	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	119	UNIDADE	27,83	0,00	3.311,77
CURETA PERIODONTAL GRACEY, G5/G6, AÇO INOX, NBR 7153-1: --										
24		5652812	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	119	UNIDADE	27,83	0,00	3.311,77
CURETA PERIODONTAL GRACEY, G7/G8, AÇO INOX, NBR 7153-1: --										
25		5652820	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	119	UNIDADE	29,57	0,00	3.518,83
CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0/00, AÇO INOX, NBR 7153-1: --										
26		5738849	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	46	UNIDADE	39,47	0,00	1.815,62
DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- Modelo: MOLT número 9, de 18 cm.										
27		5738989	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	99	UNIDADE	34,16	0,00	3.381,84
ESCAVADOR NUMERO 14, AÇO INOX CONF. NBR 7153-1, AUTOCLAVAVEL: -- Formato: Duplo.										
28		5652758	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	119	UNIDADE	9,68	0,00	1.151,92
ESCAVADOR Nº 11,5, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- Modelo: infantil.										
29		5690064	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	179	UNIDADE	11,17	0,00	1.999,43
ESCAVADOR Nº 11,5, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- DESCONSIDERAR CAMPO ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR: ESCAVADOR DE DENTINA Nº 0 (ZERO)										
30		5690064	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	44	UNIDADE	11,17	0,00	491,48
ESCULPIDOR PKT Nº 2, GOTEJADOR, P/PROTESE: -- Gotejador PKT Número 2										
31		8947724	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	179	UNIDADE	10,20	0,00	1.825,80
ESCULPIDOR, MODELO PKT, KIT C/5 PEÇAS, AÇO INOX: --										
32		8948062	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	28	EMBALAGEM 5 UNIDADE	48,94	0,00	1.370,32
ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO: --										
33		3780066	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	12	unidade (s)	10,79	0,00	129,48
ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO: -- Lecron nº 05.										
34		5499658	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	53	unidade (s)	10,65	0,00	564,45
ESPATULA DUPLA Nº 3055, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- CATMAT APROXIMADO 440088 DESCONSIDERAR A ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 3056										
35		9471510	1661923/2026	SVGRAD-58	Golran Millenium	164	UNIDADE	129,97	0,00	21.315,08
ESPATULA DUPLA Nº 3055, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- CATMAT APROXIMADO 440088 DESCONSIDERAR A ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 3064										
36		9471510	1661923/2026	SVGRAD-58	Golran Millenium	164	UNIDADE	129,97	0,00	21.315,08
ESPATULA DUPLA Nº 3055, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- CATMAT APROXIMADO 440088 DESCONSIDERAR A ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 3078										
37		9471510	1661923/2026	SVGRAD-58	Golran Millenium	164	UNIDADE	129,97	0,00	21.315,08
CALCADOR, TIPO SUPRAFILL, NUM. 6, P/RESINA COMPOSTA: -- CATMAT APROXIMADO 470300 DESCONSIDERAR CAMPO ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR: Calcador duplo nº 3097. Calcador duplo cilíndrico para dentes posteriores ponta fina.										
38		8947600	1661923/2026	SVGRAD-58	Golran Millenium	240	UNIDADE	101,88	0,00	24.451,20
ESPATULA DE INSERCAO Nº 01, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- Espátula dupla ponta flexível para resina composta – Tamanho 1										
39		5660386	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	118	UNIDADE	12,39	0,00	1.462,02
ESPATULA SIMPLES Nº 22, AÇO INOX, NBR 7153-1: --										
40		8947619	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	118	UNIDADE	11,69	0,00	1.379,42
ESPATULA SIMPLES 24F FLEXIVEL, AÇO INOX, NBR 7153-1: --										
41		5652979	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	295	UNIDADE	11,94	0,00	3.522,30
ESPATULA DUPLA Nº 3055, AÇO INOX, NBR 7153-1: -- CATMAT APROXIMADO 427301 DESCONSIDERAR A ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 3079 EXTRATOR FIO RETRATOR COM SERRILHA										
42		9471510	1661923/2026	SVGRAD-58	Golran Millenium	44	UNIDADE	96,89	0,00	4.263,16
EXPLORADOR DUPLO, NUMERO 47 (1 PONTA RETA), AÇO INOX: --										
43		5986559	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	88	UNIDADE	10,79	0,00	949,52
EXPLORADOR DUPLO, NUMERO 5, CABO E PONTA ATIVA SEM EMENDAS: --										
44		5980020	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	284	UNIDADE	9,23	0,00	2.621,32
FORCEPS ADULTO Nº 151, AÇO INOX, NBR 7153-1: --										



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 126678/2026

45		5660246	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	61,99	0,00	5.641,09
FORCEPS ADULTO Nº150,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
46		5654092	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	59,99	0,00	5.459,09
FORCEPS ADULTO Nº 17,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
47		5653800	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	59,99	0,00	5.459,09
FORCEPS ADULTO Nº18L,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
48		5660220	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	59,99	0,00	5.459,09
FORCEPS ADULTO Nº18R,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
49		5660254	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	91	UNIDADE	59,99	0,00	5.459,09
FORCEPS ADULTO Nº 69,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
50		5654114	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	20	UNIDADE	59,99	0,00	1.199,80
FORCEPS ODONTOLOGICO, P/RAIZ RESIDUAL ANGULADO, TAMANHO 16 CM,INOX: --										
51		10222685	1661923/2026	SVGRAD-58	Quinelato	20	UNIDADE	273,31	0,00	5.466,20
FORCEPS ODONTOLOGICO, P/RAIZ RESIDUAL RETO, TAMANHO 17 CM,INOX: --										
52		10222693	1661923/2026	SVGRAD-58	Quinelato	20	UNIDADE	272,84	0,00	5.456,80
FORCEPS ODONTOLOGICO,P/RAIZ RESIDUAL SUP. TIPO BAIONETA,TAM 16 CM,INOX: -- DESCONDIRAR ESPECIFICAÇÃO. CONSIDERAR: PARA RAIZ RESIDUAL, TIPO BAIONETA, TAMANHO 16 CM										
53		10222707	1661923/2026	SVGRAD-58	Quinelato	20	UNIDADE	273,31	0,00	5.466,20
FORCEPS ODONTOLOGICO,P/RAIZ RESIDUAL SUPERIOR UNIVERSAL,INOX: -- Fórceps Especial, com Serrilha, para Remoção de Raiz - PARA RAIZ SUPERIOR										
54		10222715	1661923/2026	SVGRAD-58	Quinelato	20	UNIDADE	273,20	0,00	5.464,00
FORCEPS ODONTOLOGICO,P/RAIZ INFERIOR UNIVERSAL,INOX: -- Fórceps Especial, com Serrilha, para Remoção de Raiz - PARA RAIZ INFERIOR										
55		10222723	1661923/2026	SVGRAD-58	Quinelato	20	UNIDADE	273,20	0,00	5.464,00
LIMA PARA OSSO,TIPO SELDIN Nº 12,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
56		5653495	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	33,42	0,00	2.305,98
PERFURADOR P/DIQUE DE BORRACHA DE AINSWORTH,ACO INOX,NBR 7153-1: -- Com 5 furos										
57		5653223	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	148	UNIDADE	74,26	0,00	10.990,48
PINCA MICRO-ADSON SEM DENTE RETA 120 MM: --										
58		9013563	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	26	UNIDADE	17,11	0,00	444,86
PINCA ALLIS, 155MM: -- Reta, 15cm										
59		8736553	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	113	UNIDADE	29,28	0,00	3.308,64
PINCA BACKAUS,ACO INOX,(13CM): -- Traumática										
60		5658527	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	113	UNIDADE	24,56	0,00	2.775,28
PINCA PARA ODONTOLOGIA,MODELO CORN 12CM,GUIA P/ FIO DE SUTURA,INOX: --										
61		10222677	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	20	UNIDADE	37,09	0,00	741,80
pinca de disseccao em aco inox, medindo 16 cm: -- CATMAT 467746 DESCONSIDERAR INFORMAÇÃO DE MODELO. CONSIDERAR: MODELO: RETA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL, 16CM.										
62		7889909	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	27	UNIDADE	15,47	0,00	417,69
PINCA DENTE DE RATO,ACO INOX,RETA,(12CM): --										
63		5668093	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	44	UNIDADE	15,50	0,00	682,00
PINCA DIETRICH RETA, ACO INOX, 16 CM, AUTOCLAVAVEL: --										
64		8401071	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	10	UNIDADE	92,18	0,00	921,80
PINCA HALSTEAD MOSQUITO, 12,7CM, CURVA: -- Hemostática										
65		8379866	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	104	UNIDADE	24,82	0,00	2.581,28
PINCA KELLY,ACO INOX,CURVA,DELICADA,(14CM): -- Forma: com forma curvo (hemostático) delicada, acabamento fosco anti-reflexo.										
66		5752000	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	113	UNIDADE	31,04	0,00	3.507,52
PINCA PALMER,P/GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO,ACO INOX,NBR 7153-1: -- Tipo Palmer serrilhada										
67		5653126	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	224	UNIDADE	69,34	0,00	15.532,16
PINCA PARA ODONTOLOGIA MULLER, P/DEMARCAÇÃO DE CARBONO,ACO INOX: --										
68		5653134	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	55	UNIDADE	28,11	0,00	1.546,05
PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE,ACO INOX,NBR 7153-1: -- Tamanho: Adulto.										
69		5653177	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	179	UNIDADE	19,75	0,00	3.535,25
PORTA-AGULHA MATHIEU,ACO INOX,EM FENDA,(14CM),C/ WIDEA: -- CATMAT APROXIMADO 471137										
70		5659574	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	44	UNIDADE	33,76	0,00	1.485,44



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 126678/2026

PORTA AGULHA MAYO-HEGAR,ACO INOX,(14CM): -- Com ponta de Videa (WIDIA)										
71		5689570	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	151,69	0,00	10.466,61
SONDA PERIODONTAL,NORTH CAROLINA,MILIMETRADA 15MM: --										
72		8947856	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	58	UNIDADE	51,81	0,00	3.004,98
SONDA PERIODONTAL,MODELO NABERS, MILIMETRADA C/12MM,ACO INOX: -- Sonda Nabers 2N Milimetrada.										
73		8949441	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	58	UNIDADE	30,60	0,00	1.774,80
TESOURA CIRURGICA FINA-FINA ACO INOXIDAVEL CURVA 15CM: -- DESCONSIDERAR DIMENSÃO. CONSIDERAR: Com comprimento de 14cm. Longa com extremidade aguda.										
74		9627308	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	138	UNIDADE	27,77	0,00	3.832,26
TESOURA IRIS: --										
75		9871926	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	120	UNIDADE	19,20	0,00	2.304,00
TUNELIZADOR ODONTOLOGICO, RETO/RETO, AÇO INOX: -- Ergonomia aprimorada com formato anatômico, antiderrapante e leve										
76		10222740	1661923/2026	SVGRAD-58	Steel Max	20	UNIDADE	220,02	0,00	4.400,40
TUNELIZADOR ODONTOLOGICO,RETO/ANGULADO,AÇO INOX: -- Ergonomia aprimorada com formato anatômico, antiderrapante e leve										
77		10222758	1661923/2026	SVGRAD-58	Steel Max	20	UNIDADE	158,43	0,00	3.168,60
TUNELIZADOR ODONTOLOGICO, ANGULADO/ANGULADO, AÇO INOX: -- Ergonomia aprimorada com formato anatômico, antiderrapante e leve										
78		10222731	1661923/2026	SVGRAD-58	Steel Max	20	UNIDADE	165,03	0,00	3.300,60
ARCO P/ DIQUE DE BORRACHAL,TIPO YOUNG,PLASTICO,TAM.ADULTO,DOBRAVEL: -- DESCONSIDERAR MATERIA-PRIMA. CONSIDERAR: MATÉRIA-PRIMA: Aço Inoxidável. Forma: U										
79		9300155	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	118	UNIDADE	22,89	0,00	2.701,02
CABO DE BISTURI,TIPO BARD PARKER Nº3,ACO INOX, C/REGUA MILIMETRADA: -- CATMAT APROXIMADO 272821										
80		8977143	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	178	UNIDADE	15,59	0,00	2.775,02
CAIXA P/ INSTRUMENTAL,32X16X8CM,PERFURADA COM TAMPA,ACO INOX,AUTOCLAV.: --										
81		5908523	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	262,13	0,00	18.086,97
CAIXA PARA INSTRUMENTAL ODONTOL., 18 X 8 X 3 CM,C/ TAMPA,PERFURADA: --										
82		8796556	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	69	UNIDADE	54,90	0,00	3.788,10
CAIXA P/ INSTRUMENTAL ODONTOL, 18 X 10 X 2 CM, ESTOJO EM POLIPROPILENO: --										
83		10213988	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	164	UNIDADE	43,55	0,00	7.142,20
CAIXA PARA INSTRUMENTAL,22,5X10,5X3CM,P/ENDO,MODELO USP,ACO INOX: -- DESCONSIDERAR: especificação. CONSIDERAR: Especificação: Estojo Odontológico Perfurado, 19 Divisões, Para Endodontia. Tamanho 22,5x10,5x03. Capacidade: 72 furos. Detalhamento do formato no Termo de Referência. Marcas de referência: Fami e Fava.										
84		5660815	1661923/2026	SVGRAD-58	Fami	120	UNIDADE	149,83	0,00	17.979,60
CAIXA PARA INSTRUMENTAL,22,5X10,5X3CM,P/ENDO,MODELO USP,ACO INOX: -- CATMAT 480528 DESCONSIDERAR: Especificação. CONSIDERAR: Especificação: Estojo perfurado, com tampa. Tamanho: 20x10x03cm.										
85		5660815	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	28	UNIDADE	109,14	0,00	3.055,92
CAIXA PARA INSTRUMENTAL, 20 X 10 X 5 CM, PERFURADA, INOX: --										
86		8352550	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	729	UNIDADE	99,13	0,00	72.265,77
COLGADURA EM ACO INOX PARA 1 PELICULA: -- Com grampos descartáveis										
87		6060846	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	285	UNIDADE	5,66	0,00	1.613,10
CURETA DE LUCA Nº 85,ACO INOX,NBR 7153-1: -- Angulada										
88		5684820	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	30	UNIDADE	20,49	0,00	614,70
ESPACADOR DIGITAL P/ENDO,ACO INOX,25 MM,N.A,B,C,D,CX C/4 UNI: --										
89		5697794	1661923/2026	SVGRAD-58	TDK Eurodonto	59	CAIXA	62,29	0,00	3.675,11
ESPELHO BUCAL, NR 05, S/ CABO, PRIMEIRO PLANO, ACO INOX: -- CATMAT APROXIMADO 437561										
90		8410585	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	1.028	UNIDADE	6,39	0,00	6.568,92
GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº11,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
91		9091459	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	59	UNIDADE	11,41	0,00	673,19
GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO,ACO INOX,NUMERO 8A: --										
92		6214860	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	59	UNIDADE	11,41	0,00	673,19
grampo p/isolamento absoluto nº 200,aco inox: --										
93		9185682	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	179	UNIDADE	11,36	0,00	2.033,44
GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
94		9185755	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	179	UNIDADE	9,83	0,00	1.759,57
grampo p/isolamento absoluto nº211,aco inox: --										
95		9185720	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	118	UNIDADE	9,84	0,00	1.161,12



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 126678/2026

GRAMPO P / ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 4, ACO INOX,NBR 7153-1: -- Número B4										
96		5731950	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	240	UNIDADE	11,40	0,00	2.736,00
grampo p / isolamento absoluto nº 26,aco inox: --										
97		8761892	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	177	UNIDADE	11,04	0,00	1.954,08
GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,NUMERO 0,ACO INOX: --										
98		8761914	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	239	UNIDADE	11,41	0,00	2.726,99
GRAMPO P / ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
99		5738458	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	178	UNIDADE	10,98	0,00	1.954,44
GRAMPO P / ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
100		5693640	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	178	UNIDADE	10,73	0,00	1.909,94
GRAMPO P / ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14A,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
101		5693659	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	239	UNIDADE	10,81	0,00	2.583,59
grampo p / isolamento absoluto 204,aco inox: --										
102		9185780	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	178	UNIDADE	10,75	0,00	1.913,50
grampo p / isolamento absoluto nº207,aco inox: --										
103		8761906	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	117	UNIDADE	10,84	0,00	1.268,28
grampo p / isolamento absoluto nº209,aco inox: --										
104		9185747	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	117	UNIDADE	10,82	0,00	1.265,94
grampo p / isolamento absoluto nº212,aco inox,nbr 7153-1: --										
105		5660939	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	56	UNIDADE	10,94	0,00	612,64
GRAMPO P / ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
106		5693667	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	117	UNIDADE	11,00	0,00	1.287,00
MATRIZ P / ODONTO,UNIMATRIX,PEQ+MED+GDE,KIT C / 25MATR+1GRAMPOS+4PROT.: --										
107		6189075	1661923/2026	SVGRAD-58	Maquira	179	KIT	168,53	0,00	30.166,87
SACA PROTESE,EM AÇO INOX,C/ 5 PONTAS, MANUAL, AUTOCLAVÁVEL: --										
108		10206728	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	44	UNIDADE	104,31	0,00	4.589,64
SERINGA CARPULE C / REFLUXO P / ANESTESIA,ACO INOX,NBR 7153-1: --										
109		5738717	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	48	UNIDADE	49,38	0,00	2.370,24
MOLDEIRA,ACO INOX,ESTERILIZAVEL,TIPO VERNNER,ADULTO,JG.C / 8: -- Para DENTADOS.										
110		5692903	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	59	JOGO	290,48	0,00	17.138,32
MOLDEIRA,ACO INOX,ESTERILIZAVEL,TIPO VERNNER,ADULTO,JG.C / 8: -- Moldeiras Rasa para Desdentado Lisa em Inox. Com 8 Peças: 4 Superiores (1, 2, 3 e 4) e 4 Inferiores (1, 2, 3 e 4)										
111		5692903	1661923/2026	SVGRAD-58	Cooperflex	119	JOGO	278,16	0,00	33.101,04
Total do Fornecimento:										603.488,68

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0086-01 Inscrição Estadual:
Endereço: Av. do Café, S / N - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14040904
Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): material@forp.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 12/05/2026, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Avenida do Café s/nº - MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP 14040-904 - Seção de Material - sala K-26

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.

9) A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NHXL-PUME-W14F-8WWU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NHXL-PUME-W14F-8WWU>

Ricardo Gariba Silva

Nº USP: 90158

Data: 30/03/2026 08:16

Karynne Martins Almeida

Nº USP: 6582877

Data: 30/03/2026 09:42

Fábio Vinícius Medeiros de Mecnas

Nº USP: 6576417

Data: 27/03/2026 17:08

Marco Antonio dos Santos

Nº USP: 2513253

Data: 31/03/2026 11:36